

a) **Jorge Batista & Cia Ltda.** – subscreve e integraliza, 6.000.000,00 (Seis milhões) quotas, totalizando a quantia de R\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de reais);

b) **Nazária Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.** – subscreve e integraliza, 7.000.000,00 (Sete milhões) quotas, totalizando a quantia de R\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de reais);

**Parágrafo Único** – Com a subscrição e integralização do Capital Social na forma acima especificada a composição do Capital Social da Sociedade fica constituída da seguinte forma:

<b>Quotistas</b>	<b>Nº de Quotas</b>	<b>Valor Capital Subscrito</b>	<b>Valor Capital Integralizado</b>	<b>%</b>
Jorge Batista & Cia Ltda	6.000.000	6.000.000,00	6.000.000,00	46%
Nazária Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda	7.000.000	7.000.000,00	7.000.000,00	54%
<b>Total</b>	<b>13.000.000</b>	<b>13.000.000,00</b>	<b>13.000.000,00</b>	<b>100%</b>

#### **Cláusula Quarta – Da Criação de Filiais**

Fica neste ato estabelecida a criação das filiais nos endereços a seguir mencionados:

Filial 01: Av. Prudente de Moraes, 1336 loja A – Bairro Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.063-200;


Filial 02: Rua Idalino, Oliveira, S/N – Bairro Centro – Mossoró/RN – CEP 59.600-170;

Filial 03: Av. Afonso Pena, 805 – Bairro Petrópolis – Natal/RN – CEP 59.020-100;

Filial 04: Rua Leôncio Etelvino, S/N – Bairro Capim Macio – Natal/RN – CEP 59.037-155;

Filial 05: Rua Presidente Bandeira, 717 – Bairro Alecrim – Natal/RN – CEP 59.037-155;

Filial 06: Av. Senador Salgado Filho, 1656 – Bairro Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.056-000;



Filial 22: Av. Senador Salgado Filho, 2234 Loja 322 Natal Shopping Center – Bairro Candelária – Natal/RN – CEP 59.075-000;

Filial 23: Av. Prudente de Moraes, 5872 – Bairro Candelária – Natal/RN – CEP 59.064-630;

Filial 24: Av. Engenheiro Roberto Freire, 2960 – Bairro Ponta Negra – Natal/RN – CEP 59.090-000;

Filial 25: Rua Potengi, 521 Flat Potengi sala 04 – Bairro Petrópolis – Natal/RN – CEP 59.020-030;

Filial 26: Av. Maria Dolores Costa, 480 – Bairro Nova Parnamirim – Parnamirim/RN – CEP 59.150-510.

Filial 27: Av. Brigadeiro Everaldo Breves, 76 – Bairro Centro – Parnamirim/RN – CEP 59.140-200.

#### **Cláusula Quinta – Do Capital das Filiais**

Fica destacado do Capital Social da Matriz R\$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais) sendo R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para cada filial ora criada.

#### **Cláusula Sexta – Do Prazo de Duração**

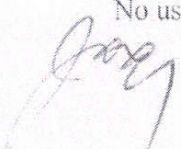
O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade dos sócios e nos casos previstos em lei.

#### **Cláusula Sétima – Da Responsabilidade dos Sócios**


A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social ( art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

#### **Cláusula Oitava – Da Administração e Atribuições**

A Administração da sociedade será exercida pelo Sr. Jorge Batista da Silva Filho, acima qualificado, ficando o mesmo autorizado a usar o nome empresarial, com amplos poderes para representar a sociedade em juízo ou fora dele, bem como as relações comerciais, bancárias, órgãos públicos e terceiros em geral, podendo assinar todos os documentos necessários à gestão dos negócios, inclusive nomear procuradores. No uso do nome empresarial, o sócio assina da seguinte forma:



Empreendimentos Globo Ltda.

  
.....  
Jorge Batista da Silva Filho  
Administrador

**Cláusula Nona – Impedimentos de Uso da Denominação Social**

O administrador está investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de administração, ficando vedado os avais, fianças e outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

**Cláusula Décima – Das Deliberações Sociais**

As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com os critérios estabelecidos no art. 1.072 do Código Civil, preferencialmente, com a dispensa das formalidades previstas nos §§ 2º e 3º do citado dispositivo legal.

**Cláusula Décima Primeira – Dos Lucros e das Perdas**

Os sócios participarão dos lucros e das perdas, na proporção de suas respectivas quotas, e terão direito a ma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições legais pertinentes.

**Cláusula Décima Segunda – Resultado e Sua Distribuição**

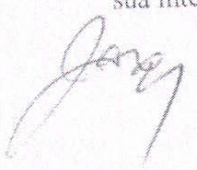
Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas de sua administração, apresentando as demonstrações financeiras, na forma da lei.

**Parágrafo Único** – A distribuição dos resultados da sociedade será objeto de deliberação dos sócios, podendo haver antecipação, com base em balanços intermediários, observado o disposto no art. 1.059 do Código Civil e demais normas legais pertinentes.

**Cláusula Décima Terceira – Da Cessão de Quotas**

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdades de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

**Parágrafo Único** – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.



#### **Cláusula Décima Quarta – Da Falência de Sócios**

A falência ou a retirada de qualquer sócio não se constituirá causa para a dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes;

§ 1º - Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

§ 2º - O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

#### **Cláusula Décima Quinta – Da Dissolução e Liquidação da Sociedade**

Salvo os casos de impedimento legal, a dissolução da sociedade somente ocorrerá por deliberação unânime de seus sócios, especialmente convocados para este fim.

#### **Cláusula Décima Sexta – Da Exclusão de Sócio Minoritário**

A exclusão de sócio minoritário poderá ocorrer na hipótese de remissão, prevista no art. 1.058 do Novo Código Civil, ou por justa causa, a ser determinada por maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, na forma do art. 1.058 do citado Diploma legal.

#### **Cláusula Décima Sétima – Dos Casos Omissos**

Nas omissões deste contrato e das disposições do Código Civil que regem a sociedade empresária limitada, serão observadas, no que couber, a norma pertinente as sociedades simples e anônima.

#### **Cláusula Décima Oitava – Do Desimpedimento**

Os Sócios e Administradores, declaram, sob pena da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

#### **Cláusula Décima Nona – Do Foro**


Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Teresina – Piauí, com renúncia expressa de

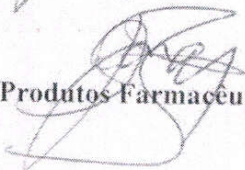


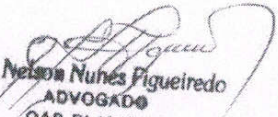
qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

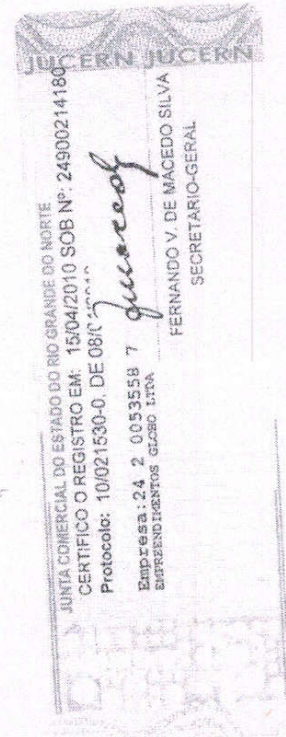
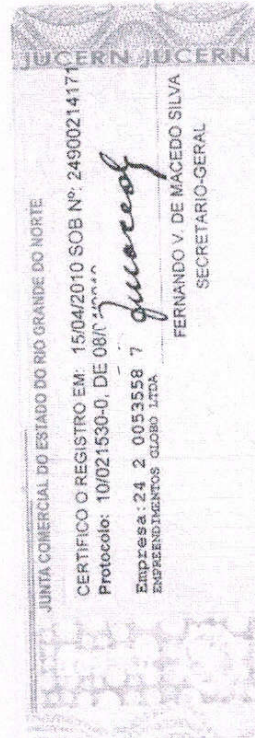
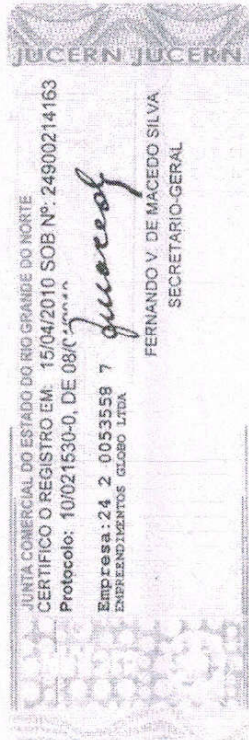
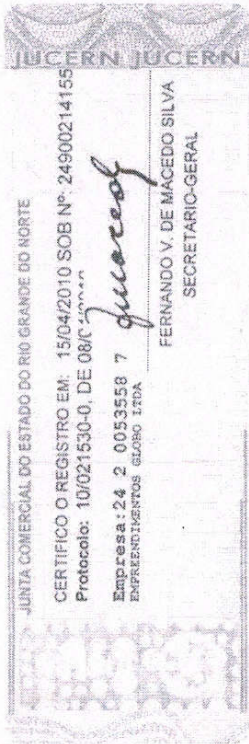
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em três vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos necessários.

Natal-RN, 05 de Abril de 2.010

  
Jorge Batista & Cia Ltda.

  
Nazária Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.

  
Dr. Nelson Nunes Figueiredo  
ADVOGADO  
OAB-PI 1365/A



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 15/04/2010 SOB Nº: 24900214074  
Protocolo: 10/021530-0, DE 08/04/2010  
Empresa: 24 2 0053558 7  
EMPRESAMENTOS GLOBO LTDA  
FERNANDO V. DE MACEDO SILVA  
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 15/04/2010 SOB Nº: 24900214082  
Protocolo: 10/021530-0, DE 08/04/2010  
Empresa: 24 2 0053558 7  
EMPRESAMENTOS GLOBO LTDA  
FERNANDO V. DE MACEDO SILVA  
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 15/04/2010 SOB Nº: 24900214091  
Protocolo: 10/021530-0, DE 08/04/2010  
Empresa: 24 2 0053558 7  
EMPRESAMENTOS GLOBO LTDA  
FERNANDO V. DE MACEDO SILVA  
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 15/04/2010 SOB Nº: 24900214104  
Protocolo: 10/021530-0, DE 08/04/2010  
Empresa: 24 2 0053558 7  
EMPRESAMENTOS GLOBO LTDA  
FERNANDO V. DE MACEDO SILVA  
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 15/04/2010 SOB Nº: 24900214112  
Protocolo: 10/021530-0, DE 08/04/2010  
Empresa: 24 2 0053558 7  
EMPRESAMENTOS GLOBO LTDA  
FERNANDO V. DE MACEDO SILVA  
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 15/04/2010 SOB Nº: 24900214121  
Protocolo: 10/021530-0, DE 08/04/2010  
Empresa: 24 2 0053558 7  
EMPRESAMENTOS GLOBO LTDA  
FERNANDO V. DE MACEDO SILVA  
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 15/04/2010 SOB Nº: 24900214139  
Protocolo: 10/021530-0, DE 08/04/2010  
Empresa: 24 2 0053558 7  
EMPRESAMENTOS GLOBO LTDA  
FERNANDO V. DE MACEDO SILVA  
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 15/04/2010 SOB Nº: 24900214147  
Protocolo: 10/021530-0, DE 08/04/2010  
Empresa: 24 2 0053558 7  
EMPRESAMENTOS GLOBO LTDA  
FERNANDO V. DE MACEDO SILVA  
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 15/04/2010 SOB Nº: 24900213967  
Protocolo: 10/021530-0, DE 08/C  
Empresa: 24 2 0053558 7  
EMPRESAMENTOS GLOBO LTDA  
FERNANDO V. DE MACEDO SILVA  
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 15/04/2010 SOB Nº: 24900213965  
Protocolo: 10/021530-0, DE 08/C  
Empresa: 24 2 0053558 7  
EMPRESAMENTOS GLOBO LTDA  
FERNANDO V. DE MACEDO SILVA  
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 15/04/2010 SOB Nº: 24900213973  
Protocolo: 10/021530-0, DE 08/C  
Empresa: 24 2 0053558 7  
EMPRESAMENTOS GLOBO LTDA  
FERNANDO V. DE MACEDO SILVA  
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 15/04/2010 SOB Nº: 24900213981  
Protocolo: 10/021530-0, DE 08/C  
Empresa: 24 2 0053558 7  
EMPRESAMENTOS GLOBO LTDA  
FERNANDO V. DE MACEDO SILVA  
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 15/04/2010 SOB Nº: 242003363C7  
Protocolo: 10/021530-0, DE 08/C  
EMPRESAMENTOS GLOBO LTDA  
FERNANDO V. DE MACEDO SILVA  
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 15/04/2010 SOB Nº: 24900213922  
Protocolo: 10/021530-0, DE 08/C  
Empresa: 24 2 0053558 7  
EMPRESAMENTOS GLOBO LTDA  
FERNANDO V. DE MACEDO SILVA  
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 15/04/2010 SOB Nº: 24900213993  
Protocolo: 10/021530-0, DE 08/C  
Empresa: 24 2 0053558 7  
EMPRESAMENTOS GLOBO LTDA  
FERNANDO V. DE MACEDO SILVA  
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 15/04/2010 SOB Nº: 24900213949  
Protocolo: 10/021530-0, DE 08/C  
Empresa: 24 2 0053558 7  
EMPRESAMENTOS GLOBO LTDA  
FERNANDO V. DE MACEDO SILVA  
SECRETARIO-GERAL

JUCERN JUCERN

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2010 SOB Nº: 2490021403  
Protocolo: 10/021530-0, DE 08/02/2010

Empresa: 24 2 0053558 7  
EMPRESAMENTOS GLOBO LTDA

*Quareaf*

FERNANDO V. DE MACEDO SILVA  
SECRETARIO-GERAL

JUCERN JUCERN

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2010 SOB Nº: 24900214040  
Protocolo: 10/021530-0, DE 08/02/2010

Empresa: 24 2 0053558 7  
EMPRESAMENTOS GLOBO LTDA

*Quareaf*

FERNANDO V. DE MACEDO SILVA  
SECRETARIO-GERAL

JUCERN JUCERN

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2010 SOB Nº: 24900214058  
Protocolo: 10/021530-0, DE 08/02/2010

Empresa: 24 2 0053558 7  
EMPRESAMENTOS GLOBO LTDA

*Quareaf*

FERNANDO V. DE MACEDO SILVA  
SECRETARIO-GERAL

JUCERN JUCERN

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2010 SOB Nº: 24900214066  
Protocolo: 10/021530-0, DE 08/02/2010

Empresa: 24 2 0053558 7  
EMPRESAMENTOS GLOBO LTDA

*Quareaf*

FERNANDO V. DE MACEDO SILVA  
SECRETARIO-GERAL

JUCERN JUCERN

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2010 SOB Nº: 24900213998  
Protocolo: 10/021530-0, DE 08/02/2010

Empresa: 24 2 0053558 7  
EMPRESAMENTOS GLOBO LTDA

*Quareaf*

FERNANDO V. DE MACEDO SILVA  
SECRETARIO-GERAL

JUCERN JUCERN

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2010 SOB Nº: 24900214007  
Protocolo: 10/021530-0, DE 08/02/2010

Empresa: 24 2 0053558 7  
EMPRESAMENTOS GLOBO LTDA

*Quareaf*

FERNANDO V. DE MACEDO SILVA  
SECRETARIO-GERAL

JUCERN JUCERN

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2010 SOB Nº: 24900214015  
Protocolo: 10/021530-0, DE 08/02/2010

Empresa: 24 2 0053558 7  
EMPRESAMENTOS GLOBO LTDA

*Quareaf*

FERNANDO V. DE MACEDO SILVA  
SECRETARIO-GERAL

JUCERN JUCERN

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2010 SOB Nº: 24900214023  
Protocolo: 10/021530-0, DE 08/02/2010

Empresa: 24 2 0053558 7  
EMPRESAMENTOS GLOBO LTDA

*Quareaf*

FERNANDO V. DE MACEDO SILVA  
SECRETARIO-GERAL